

TERMO

1. DO OBJETO

Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de **Acessórios** para os Equipamentos Médicos do tipo Ventilador mecânico da Marca **Magnamed**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), Administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe (SES/SE), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

ITEM	CATMAT / CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL
01	13675	DIAFRAGMA DA VÁLVULA EXPIRATÓRIA PARA O VENTILADOR PULMONAR DA MARCA MAGNAMED MODELOS: OXYMAG E FLEXIMAG PLUS	230
02	13675	VÁLVULA EXPIRATÓRIA DE POLISULFONA COM ANEL ESTABILIZADOR PARA O VENTILADOR MAGNAMED MODELOS OXYMAG E FLEXIMAG PLUS	230
03	13675	FONTE ELÉTRICA 12V COM CONECTOR 4 VIAS COM CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO BRASILEIRO) PARA O VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MARCA MAGNAMED MODELO OXYMAG	20
04	13675	CIRCUITO ADULTO COMPLETO AUTOCLAVÁVEL, EM SILICONE E LIVRE DE LÁTEX, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, CONTENDO TRAQUEIAS, CONECTOR Y, COM SENSOR PROXIMAL, ADAPTADOR DE 90°, PARA O VENTILADOR PULMONAR DA MARCA MAGNAMED MODELO OXYMAG e FLEXIMAG PLUS	230
05	13675	CIRCUITO INFANTIL COMPLETO AUTOCLAVÁVEL, EM	100

		SILICONE E LIVRE DE LÁTEX, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, CONTENDO TRAQUEIAS, CONECTOR Y, COM SENSOR PROXIMAL, ADAPTADOR DE 90°, PARA O VENTILADOR PULMONAR DA MARCA MAGNAMED MODELO OXYMAG e FLEXIMAG PLUS	
06	13675	CIRCUITO NEONATAL COMPLETO AUTOCLAVÁVEL, EM SILICONE E LIVRE DE LÁTEX, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, CONTENDO TRAQUEIAS, CONECTOR Y, ADAPTADOR DE 90°, PARA O VENTILADOR PULMONAR DA MARCA MAGNAMED MODELO OXYMAG e FLEXIMAG PLUS	100
07	13675	BRAÇO ARTICULADO COM SUPORTE PARA CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS PARA O VENTILADOR MAGNAMED MODELO FLEXIMAG PLUS	25
08	13675	PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA O VENTILADOR MAGNAMED MODELO FLEXIMAG PLUS	50
09	13675	SENSORES DE FLUXO SENDO ADULTO	100
10	13675	SENSORES DE FLUXO SENDO PEDIÁTRICO	80
11	13675	SENSORES DE FLUXO SENDO NEONATAL	50

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender a demanda do **DFD Nº 886/2024** tem por finalidade o registro para a aquisição de Acessórios para os Equipamentos Médicos Hospitalares, a fim de atender às necessidades da Rede de Saúde de Sergipe, com a necessidade do abastecimento para os equipamentos hospitalares para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS). Outrossim, os referidos itens a serem adquiridos serão através do Tesouro do Estado, essa aquisição deverá permitir que os pacientes sejam atendidos, com segurança visando o bem estar dos

pacientes atendidos pelo SUS que é administrado pela Secretaria de Saúde de Sergipe. Os acessórios para os equipamentos de saúde são partes fundamentais de um estabelecimento de Saúde. Tais equipamentos devem ter eficácia, efetividade, segurança e desempenhos garantidos. Os equipamentos para saúde, definidos pela NBR 15943 como “equipamento ou sistema, inclusive acessórios e periféricos, de uso ou aplicação médica, odontológica, fisioterápica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração a assistência à saúde da população”.

A Engenharia Clínica (setor da Central de equipamentos da SES/SE “CEQUIP”), por meio de sua equipe, pode ser considerada como uma área que busca apoiar e aperfeiçoar o cuidado ao paciente, atuando na gestão de tecnologias para saúde de maneira interdisciplinar, (DYRO, 2004. AMOORE, 2020). Ou seja, as funções do departamento passam por definir ações, protocolos e procedimentos que visam a segurança, a usabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem essa infraestrutura.

Esta aquisição dos insumos para os equipamentos hospitalares visa atender às necessidades dos hospitais da Rede da SES/SE, com a reposição dos cabos e partes dos bens que estão atualmente nas unidades de saúde, uma vez que, podem se encontrar desgastados pelo tempo de vida útil ou quebrados, como a aquisição dos itens a rede terá um estoque para o abastecimento das unidades hospitalares, visando uma otimização dos processos internos. Busca-se também proporcionar condições de higiene e conforto nos locais de trabalho para contribuir com os estabelecimentos assistenciais de saúde, no desenvolvimento de suas atividades finalísticas e na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários do SUS.

O uso da ventilação artificial é essencial quando envolve a anestesia inalatória profunda, durante o uso de bloqueadores neuromusculares e também quando o ato cirúrgico exclui a possibilidade de manter a ventilação espontânea, tais como procedimentos laparoscópicos, cardíacos e síndromes pulmonares, sendo assim, é considerado um equipamento de suporte à vida, pois sem a assistência do mesmo fica impossível manter a vida humana. Para tal, o bom funcionamento de tais aparelhos é basilar para manutenção da vida humana em Unidades de Terapia Intensiva, Centros Cirúrgicos e Emergências. O ventilador eletrônico microprocessado foi desenvolvido especificamente para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos, sendo um equipamento de suporte à vida. A falta de manutenção caracteriza inobservância das orientações contidas no manual do fabricante e poderá afetar a segurança e funcionalidade do equipamento. A utilização de partes, peças ou acessórios não originais representa risco aos usuários, além de contrariar o disposto na Resolução ANVISA RDC no 59/2000, os acessórios, partes e peças originais da **Magnamed**, garante o correto desempenho do equipamento. Além disso, esta medida também visa à segurança do paciente e do

operador.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição dos itens para os Equipamentos Médicos Hospitalares visa atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde Administrados pela Secretaria de Saúde de Sergipe, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A completa descrição da solução, foi extraída dos Estudos Técnicos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

Deverão ser fornecidos apenas insumos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Sustentabilidade:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

2. Da exigência de amostra

Será solicitado amostra pela Central de Equipamentos da Rede SES/SE caso necessário, uma vez que, a Central de Equipamentos venha suspeitar que o item ofertado pela empresa ganhadora do certame, seja de baixa qualidade. No momento do envio das propostas as empresas deverão enviar as propostas juntamente com o catálogo do item em formato de PDF e/ou material ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações conforme Termo de Referência. Serão aceitos produtos com características

superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. Garantia da contratação

A garantia é de **06 meses** para os itens.

5. Análise de Riscos

A análise de riscos da presente contratação está anexada a este Processo.

6. Formalização Contratual

Homologado o processo a sua vigência será de 12 meses nos termos da Lei 14.133/2021 do artigo 82 e 84.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A entrega dos Itens será a partir da solicitação e envio da Nota de Empenho pela Central de Equipamentos (CEQUIP).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. Local de Entrega dos Itens:

A entrega será no seguinte endereço: Av. Augusto Franco, 3150 - Ponto Novo, Aracaju - SE, 49097-670, setor Almoxarifado junto a CEQUIP.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 14.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 16.O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023.
- 18.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- **Para exercer o papel de fiscal deste contrato designa-se:**

- Gercina Karilane Vieira Santos RG 34274170 SSP/SE CPF 010.123.855-07 e Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
2. Não produziu os resultados acordados.
3. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou
4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Entrega do item

7. A aferição do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8. O objeto do contrato será recebido no prazo de **30 (trinta)** dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do item.

10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregado no prazo de 05 dias úteis, após abertura de chamado.

13.Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

17.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

20.O pagamento será efetuado a partir de cada solicitação de entrega, após

liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificados e atestadas pelo setor responsável pelo acompanhamento do recebimento do órgão contratante.

21.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Fonte de Recurso

A fonte de recurso será a 1500.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2. Sugere-se ainda, que se dê a aquisição do prestador de serviço, por **Inexigibilidade**, devido a carta e documentos apresentados pela empresa: **BETH MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

Aracaju, 19 de dezembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade
Engenheiro(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: C4BR-8KDA-FAET-TTSL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 19/12/2024 09:06:01 (Docflow)